

1ª Discussão:	13,08,18
2ª Discussão:	17,09,18
3ª Discussão:	24,09,18
Aprovado em:	24,09,18

PROJETO DE LEI N° 1712/2018.

Data: 02/08/2018.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR E DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15 CAPITULO V - DAS GRATIFICAÇÕES DA LEI 1042/2006, INCLUINDO O § 3º, I, II E § 4º, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

(...)

§. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proibir o pagamento de horas extras a servidores com função gratificada.

I- A função gratificada, em razão da execução de atribuições além daquelas previstas para o cargo, obriga o servidor efetivo a cumprir jornada integral de trabalho, mesmo que este tenha sido admitido com carga horária de 20 horas semanais, sem o recebimento de horas extras.

II - A função gratificada está ligada as atribuições de direção, chefia ou assessoramento, possui regime jurídico especial e demanda que o servidor esteja à disposição da administração em tempo integral sem direito a receber horas extras por eventual extrapolação da jornada.

§ 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de agosto de 2018.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

APROVADO POR	
Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/>	VOTOS FAVORÁVEIS
<input checked="" type="checkbox"/>	VOTOS CONTRÁRIOS
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÕES
02	EMENDA
	DATA 24/09/18